Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 13 de novembro de 2026 às 16:56, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8915784: EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 009/2026

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Brusque

MUNICÍPIO

Brusque

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8915784

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

Edital do Processo Seletivo nº 009/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Brusque, nomeado através da Portaria n.º 16.547/2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de Abertura para realização do Processo Seletivo n.º 009/2026, destinado ao preenchimento de vagas temporárias e formação de cadastro reserva, a fim de atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Brusque, que se regerá pela Lei Municipal n.º 4.442/2021, Leis Complementares n.º 146/2009 e n.º 147/2009, e pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que se encontram abertas as inscrições no período compreendido entre 19 de novembro de 2025 e 14 de dezembro de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este **Processo Seletivo** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pelo **Instituto de Estudos, Pesquisa e Projetos - Instituto Fucap**, com sede no Centro Universitário Univinte, Campus Univinte – Anexo A, Av. Nilton Augusto Sachetti, 500 – Bairro Santo André – Capivari de Baixo- SC, CEP: 88.745.000.

1.2 Todas as etapas deste **Processo Seletivo** serão realizadas no Município de Brusque ou, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município, poderão ser aplicadas em outras localidades.

1.3 Será disponibilizada uma **Central de Atendimento** para sanar **dúvidas** a respeito deste **Processo Seletivo,** pelo Telefone: **(48) 4125-0010 e ou** WhatsApp: **(48) 991878897**, em horário de atendimento das **08h30min às 11h30min** e das **13h30min às 17h30min** em dias úteis, ou, pelo e-mail: concursos@institutofucap.org.br.

1.4 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este **Processo Seletivo** dar-se-á por meio de avisos publicados, nos seguintes locais:

1.4.1No sítio eletrônico (site) do Município de Brusque: https://www.brusque.sc.gov.br/

1.4.2 No sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: https://www.institutofucap.org.br/concursos

1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste **Processo Seletivo**, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.

1.6 Os horários e cronogramas aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame e essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficiais mencionados no **item 1.4** deste Edital.

1.7 Qualquer alteração no cronograma previsto no **item 2** deste edital, não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pelo **Instituto Fucap**.

1.8 A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Brusque reserva-se no direito de proceder às convocações que serão realizadas na medidas em número que atenda ao interesse da Prefeitura do Município de Brusque e disponibilidades orçamentárias. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados, que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim exigir, obedecendo aos critérios do Município de Brusque.

1.8.1 Poderá ocorrer o remanejamento da lotação do servidor a qualquer momento durante o contrato, a critério e necessidade da administração.

1.9 A lotação dos candidatos convocados dar-se-á no momento da contratação, entre os locais disponíveis.

1.10 Este **Processo Seletivo** terá validade de 01(um) ano, podendo, a critério da administração municipal, ser prorrogável por igual período.

1.11 A contratação dos candidatos convocados através do presente edital será pelo prazo de até 12 meses, podendo ser prorrogado, a critério e necessidade da Administração.

1.12 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2. DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
13.11.2026	Publicação do Edital na Imprensa Oficial.
13.11.2026 a 14.11.2026	Período para impugnação das disposições do Edital, exclusivamente na área do candidato.
13.11.2026 a 30.11.2026	Período de inscrição e solicitação para **isenção do pagamento** do valor da taxa de inscrição e encaminhamento da documentação comprobatória.
01.12.2026	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos.
02.12.2026	Data para interposição de recursos concernente ao indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição.
03.12.2026	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise e julgamento dos recursos.
13.11.2026 a 06.12.2026	Período para: • Inscrição pela internet; • Emissão e reemissão do boleto bancário; • Protocolo dos documentos para avaliação de títulos diretamente na área do candidato; • Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para Pessoa com Deficiência (PcD);
07.12.2026	**DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**

08.12.2026	**Publicação das relações preliminares:** • Lista das inscrições deferidas. • Candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência - PcD; • Candidatos que terão atendimento especial para realização da prova escrita; • Inscrições indeferidas com respectivos fundamentos;
09.12.2026	Data para interposição de recursos concernentes às inscrições indeferidas relativas às vagas reservadas e de atendimento especial, exclusivamente na área do candidato.
11.12.2026	**Publicação:** • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos. • Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da avaliação escrita objetiva.
13.12.2026	**APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA**
14.12.2026	Divulgação do gabarito preliminar e do caderno da avaliação escrita objetiva aplicado, exclusivamente na área do candidato.
15.12.2026	Período para interposição de recursos administrativos concernentes às questões e ao gabarito preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato.
05.01.2027	Publicação: • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos. • Resultado preliminar da avaliação escrita objetiva; • Resultado preliminar da avaliação de títulos;
06.01.2027	Período para interposição de recursos concernentes ao resultado preliminar da avaliação escrita objetiva e da avaliação de títulos, exclusivamente na área do candidato.
11.01.2027	Publicação: • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos. • Resultado definitivo do Processo Seletivo;

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

3.1 Para os candidatos aos **Cargos de Nível Superior e Médio:**

3.1.1 Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório;

3.1.2 Prova de Avaliação de Títulos de caráter classificatório.

3.2 Para os candidatos aos **Cargos de Nível Fundamental:**

3.2.1 Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

4. CARGOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

4.1 Os cargos e seus requisitos, bem como as vagas de ampla concorrência e os vencimentos iniciais são os estabelecidos nos **Itens 4.7, 4.8 e 4.9 deste edital**:

4.2 O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão ser atendidos até a data da contratação. Caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, a contratação não será realizada, sendo o candidato eliminado do certame.

4.3 A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho. E será definida conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

4.4 O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho da Secretaria de Educação de Brusque.

4.5 A admissão dos servidores contratados em caráter temporário é o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), conforme a lei municipal aplicável (Lei Complementar 147/2009),) (Lei Complementar 143/2009), (Lei Complementar 4442/2021) e para o Magistério, remissão ao Estatuto específico (Lei Complementar 146/2009).

4.6 Os candidatos classificados acima das quantidades de vagas estabelecidas neste edital figurarão como cadastro reserva, para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal no caso de abertura de novas vagas, no prazo de vigência do presente **Processo Seletivo,** respeitados eventuais certames em vigor realizados anteriormente a este.

4.7 Cargos de Nível Superior:

Cargos	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal
Coordenador Pedagógico	Formação Superior Completa em Pedagogia, Normal Superior ou Habilitação em Nível de Licenciatura Plena. Obrigatório: Pós-graduação, em Nível de Especialização na área de Gestão Escolar com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão. Pré-requisito: Exigência de comprovação de experiência docente na Educação Básica, de no mínimo 2 (dois) anos. Outros, estabelecidos nas leis Municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira.	CR*	40 horas

Professor de Anos Iniciais	Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, admitindo-se como habilitação mínima o Magistério Normal de Nível Médio.	CR*	20 e 40 horas
Professor de Arte	Licenciatura na disciplina e áreas afins.	CR*	10, 20, 30 e 40 horas
Professor de Atendimento Educacional Especializado	Formação Superior Completa em Pedagogia ou Curso Normal Superior e/ou Formação Superior Completa Licenciatura Plena e Especialização na Área de Educação Especial.	CR*	40 horas
Professor de Ciências	Licenciatura na disciplina.	CR*	10, 20, 30 e 40 horas
Professor de Educação Física	Licenciatura em Educação Física com registro no órgão fiscalizador da profissão (CREF).	CR*	10, 20, 30 e 40 horas
Professor de Educação Infantil	Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, admitindo-se como habilitação mínima o Magistério Normal de Nível Médio.	CR*	40 horas
Professor de Ensino Religioso	Licenciatura na disciplina.	CR*	10, 20, 30 e 40 horas
Professor de Filosofia	Licenciatura em Filosofia.	CR*	10, 20, 30 e 40 horas
Professor de Geografia	Licenciatura em Geografia	CR*	10, 20, 30 e 40 horas
Professor de História	Licenciatura em História	CR*	10, 20, 30 e 40 horas
Professor de Língua Estrangeira - Inglês	Licenciatura em Letras/Inglês.	CR*	10, 20, 30 e 40 horas
Professor de Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras/Língua Portuguesa.	CR*	10, 20, 30 e 40 horas
Professor de Matemática	Licenciatura em Matemática.	CR*	10, 20, 30 e 40 horas
Professor de Alfabetização - EJA	Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, admitindo-se como habilitação mínima o Magistério Normal de Nível Médio.	CR*	10, 20, 30 e 40 horas

Professor de Geografia e História - EJA	Licenciatura em Geografia, ou História	CR*	10, 20, 30 e 40 horas
Professor de Matemática e Ciências - EJA	Licenciatura em Matemática ou Ciências.	CR*	10 e 20 horas
Professor de Português/Inglês - EJA	Licenciatura em Letras/Língua Portuguesa ou Inglês.	CR*	10 e 20 horas
Professor de Tecnologia Educacional	Licenciatura em tecnologia educacional. Ou licenciatura com especialização em tecnologia educacional/ tecnologias digitais aplicadas à educação.	CR*	10, 20, 30 e 40 horas
Professor de Tecnologia Educacional – Não Habilitado	Cursando licenciatura em Tecnologia Educacional; ou Licenciatura e cursando especialização em Tecnologia Educacional / Tecnologias Digitais Aplicadas à Educação;	CR*	10, 20, 30 e 40 horas

*CR – Cadastro Reserva

4.8 Cargos de Nível Médio:

Cargos	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal
Monitor Escolar II	Ensino Médio	20	20 e 40 horas
Monitor Escolar III	Ensino Médio	CR	20 e 40 horas
Professor Auxiliar	Mínimo Formação em MAGISTÉRIO de nível Médio.	CR	20 e 40 horas

*CR – Cadastro Reserva

4.9 Cargos de Nível Fundamental:

Cargos	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal
Monitor Escolar I	Ensino Fundamental.	CR	20 e 40 horas

*CR – Cadastro Reserva

4.10 A remuneração é aquela devida conforme previsto na Lei Complementar Municipal 143/2009, Lei Complementar Municipal 146/2009 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

HABILITAÇÃO	Renumeração de professores*			
	40 Horas	30 Horas	20 horas	10 horas
Licenciatura na área	R$4.162,46	R$3.121,84	R$2.081,23	R$1.040,62
Licenciatura com Pós-graduação Especialização em área afim	R$4.786,83	R$3.590,12	R$2.393,41	R$1.196,71
Licenciatura com Mestrado em área afim	R$5.504,85	R$4.128,63	R$2.752,43	R$1.376,22
Licenciatura com Doutorado em área afim	R$5.780,10	R$4.335,07	R$2.890,05	R$1.445,03
Professor Não Habilitado	R$2.393,69	R$1795,27	R$1.196,84	R$598,42

HABILITAÇÃO	Remuneração demais Profissionais da Educação	
	40 Horas	20 Horas
Coordenador Pedagógico(40 horas)**	R$4.786,83	----------
Monitor Escolar III	R$ 2.257,36	R$ 1.128,68
Monitor Escolar II	R$ 2.257,36	R$ 1.128,68
Monitor Escolar I	R$1.944,73	972,36

(*) Valor previsto em Plano de Cargos e Salários (LC 146/2009) sem contabilizar-se o complemento de piso previsto em legislação federal.
(**) Mais 30% de gratificação

4.11 Todos os cargos de professores fazem jus a Regência de classe, com exceção para o cargo de Professor Auxiliar

4.12 O auxílio alimentação será concedido em conformidade com a Lei Municipal nº 3.858/2015 e suas alterações.

4.13 Todos os contratados terão direito a Auxílio Alimentação, sendo que os contratados por 40 horas semanais terão direito a auxílio alimentação de R$ 850,00 mensais. Os contratados com regime de carga horária menor receberão o auxílio alimentação proporcional a carga horária assumida

4.14 Todos os cargos de professor fazem jus a Complementação do piso nacional.

4.15 As atribuições dos cargos estão previstas no **Anexo II**.
4.16 O candidato aprovado neste Processo Seletivo que, no momento da convocação, possuir contrato vigente com a Administração Municipal, cujo início tenha ocorrido há menos de 3 (três) meses, permanecerá vinculado ao contrato existente, não sendo realizada sua rescisão para fins de nova contratação, desde que se trate do mesmo cargo para o qual foi aprovado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para este **Processo Seletivo** deverão ser realizadas no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: https://www.institutofucap.org.br/concursos
5.2 Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.
5.3 Uso de Nome Social:
5.3.1 Nos termos do Decreto nº 8.727/2016, a pessoa travesti ou transexual poderá requerer o emprego do seu nome social na divulgação de todos os atos do presente Processo Seletivo.
5.3.2 Para os fins do presente Processo Seletivo, nome social é a designação do nome próprio, simples ou composto, pelo qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.
5.3.3 Na confirmação da Inscrição no Processo Seletivo, a pessoa travesti ou transexual indicará o nome constante no Registro Civil e o nome social com o qual é conhecido, acompanhado do sobrenome constante no Registro Civil.
5.3.4 Nos editais e comunicados será adotado unicamente o nome social do candidato que assim requerer, sendo utilizado o nome constante no registro civil unicamente para fins administrativos internos
5.4 O valor das inscrições será de:
5.4.1Para os cargos de nível superior:R$ 90,00;
5.4.2Para os cargos de nível médio:R$ 65,00;
5.4.3Para o cargo de nível Fundamental.....R$ 30,00;
5.5 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, disciplinadas abaixo:
5.5.1 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição para candidato que estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**, com os dados atualizados no sistema, e possuir renda familiar mensal *per capita* de até meio salário-mínimo, constatados no ato da inscrição no Certame Público, nos termos do Decreto Federal l n.º 6.593/2008.7.
5.5.1.1 Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no item 5.1 deste edital e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: "CadÚnico".
5.5.1.2 Encaminhar via upload (extensão ".jpeg" e/ou ".pdf") diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap, no endereço: https://www.institutofucap.org.br/concursos/, os seguintes documentos:
a) Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Imagem, legível, do comprovante de inscrição ativa no Cadastro Único (CAD-Único) do Governo Federal que conste o número do NIS e esteja devidamente atualizada.
c) Cadastros que tiverem a data de atualização superior a dois anos não são aceitos. Observar se no campo "Cadastro Atualizado" consta "Sim"; caso conste "Não", o candidato deve providenciar a atualização antes de enviar a documentação;
5.5.2 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição para pessoas com deficiência cuja renda mensal

não ultrapasse 2 salários-mínimos, nos termos da Lei Estadual nº 17.480, de 15 de janeiro de 2018 .

5.5.2.1 Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no item 5.1 deste edital e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: "**Lei 17.480**".

5.5.2.2 Encaminhar via upload (extensão ".jpeg" e/ou ".pdf") diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap, no endereço: https://www.institutofucap.org.br/concursos/, os seguintes documentos:

a) Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Comprovante de renda ou declaração assinada pelo interessado de que sua renda mensal não ultrapassa dois salários-mínimos conforme parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual nº 17.480/2018, respondendo ele pela veracidade do seu conteúdo, sob as penas da lei.

c) Laudo médico, emitido no máximo há um ano antes do ato da inscrição, que especifique o tipo da deficiência e o código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.5.3 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição para pessoas que tenham atuado, por no mínimo dois eventos, a serviço da Justiça Eleitoral Catarinense ou do Tribunal do Júri Catarinense, com validade de dois anos a contar da atuação, nos termos da Lei Estadual nº 17.998, de 15 de setembro de 2020.

5.5.3.1 Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no item 5.1 deste edital e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: "**Lei 17.998**".

5.5.3.2 Encaminhar via upload (extensão ".jpeg" e/ou ".pdf") diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap, no endereço: https://www.institutofucap.org.br/concursos/, os seguintes documentos:

a) Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Certidão expedida pela Justiça Eleitoral Catarinense ou da Vara Criminal do Tribunal do Júri de Santa Catarina, contendo o nome completo do candidato, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri, com a comprovação de no mínimo 2 eventos eleitorais ou Júri, consecutivos ou não, com validade de dois anos a contar da atuação.

5.5.4 Os candidatos que desejarem usufruir da isenção para **doadores de sangue** , de **medula óssea e de Leite Humano**, devem seguir com os seguintes procedimentos:

5.5.4.1 Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no **Item 5.1** deste edital e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: "**Doador de Sangue**" ou **"Medula Óssea" ou "Leite Humano".**

5.5.4.2 Encaminhar via *upload* (extensão ".jpeg" e ou ".pdf") diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, (https://www.institutofucap.org.br/concursos), os seguintes documentos:

a) Para doador de sangue: Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF; e Imagem, legível, da declaração que comprove 3 (três) doações no ano anterior à data da publicação deste Processo Seletivo.

b) Para doador de Medula Óssea: Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF; e Imagem, legível, de documentação que comprove o cadastro como doador de medula óssea em órgão oficial.

c) Doadores de leite humano: deve ser comprovada, pelo menos, uma doação mensal, em documento expedido pela entidade coletora, discriminando o número e a data em que foi realizada a doação, em um período de 4 meses, antecedentes à data de inscrição para o Concurso Público.

5.5.5 O envio dos documentos exigidos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.5.6 **O Instituto Fucap** não se responsabiliza por qualquer problema que impeça a chegada dos documentos enviados ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou quaisquer outros.
5.5.7 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original e, caso seja solicitado pelo **Instituto Fucap**, deverá enviar a via original e ou cópia autenticada em cartório, por meio de carta registrada e no prazo assinalado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.
5.5.8 Os candidatos requerentes que prestarem informação falsa com o intuito de usufruir da isenção da taxa de inscrição prevista neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos a/ao:
a) Cancelamento da inscrição e exclusão deste Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.5.9 Os resultados dos pedidos de isenção estarão disponíveis na "Área do candidato" no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap** no seguinte endereço: https://www.institutofucap.org.br/concursos.
5.5.10Caso a documentação comprobatória esteja incompleta ou irregular a isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato será indeferida, cabendo a ele realizar o pagamento da taxa durante o período de inscrição, sob pena de seu indeferimento.
5.6 Será permitida a inscrição para mais de 01 cargo oferecido no presente certame, mediante as seguintes condições:
5.6.1 **Permitidas duas Inscrições somente para cargos de professor e coordenador pedagógico.**
5.6.2 O candidato deverá emitir e pagar a taxa de inscrição para cada cargo, até o último dia de inscrições.
5.6.3 **Vedada** duas inscrições, sendo uma para **cargos de professor e** outra para **cargos de Monitor I, Monitor II**, caso haja mais de uma inscrição será homologada somente a inscrição para o cargo de professor.
5.6.4 **Vedada** duas inscrições para os **cargos de Monitor I, Monitor II**, caso haja mais de uma inscrição será homologada somente a inscrição mais recente.
5.6.5 Não será concedido tempo adicional ao candidato que realizar duas ou mais provas no mesmo período ou no mesmo dia. Cada prova obedecerá rigorosamente ao horário previsto neste edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato organizar-se para a realização das provas.
5.7 O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico https://www.institutofucap.org.br/concursos deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.
5.8 O pagamento do boleto da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou *home banking*, até o dia do vencimento impresso, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.
5.9 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os dados bancários relacionados à inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.
5.10 O sistema de inscrição via internet permite ao candidato a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, este só poderá ser emitido dentro do período de inscrição fixado neste edital.
5.11 Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, ele deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **item 2** deste Edital**.**
5.12 As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a certificação pela instituição financeira responsável pelo recebimento dos boletos bancários.
5.13 Caso o candidato tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição e seu nome conste na lista de inscrições indeferidas a ser publicada pelo **Instituto Fucap**, deverá protocolizar recurso administrativo no prazo

estabelecido no **item 2** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame.

5.14 O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **Processo Seletivo**.

5.15 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

5.16 O Instituto Fucap não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

5.17 A inscrição no presente **Processo Seletivo** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6. DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Pcd), DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL E DA CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

6.1 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo a elas reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada um dos cargos/disciplinas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e a Lei Complementar 147/2009.

6.2 O primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência será convocado para assumir a 5ª (quinta) vaga, o segundo a 20ª (vigésima primeira) vaga e assim, sucessivamente, a cada 20 (vinte) vagas.

6.3 Sua aceitação estará condicionada, juntamente com a apresentação do laudo médico à compatibilidade da sua limitação com as atribuições das funções.

6.4 Não havendo Pessoas com Deficiência (PcD) classificadas em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas reverter-se-ão às vagas gerais do **Processo Seletivo**.

6.5 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos dentro do prazo definido no **Item 2** deste Edital:

6.5.1 No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**.

6.5.2 Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência do candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição

6.5.3 Enviar via *upload*, diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: https://www.institutofucap.org.br/concursos, a imagem (extensão "*.jpeg" e ou ".pdf"*) do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.5.4 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração.

6.5.5 O Instituto Fucap não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores.

6.5.6 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante no **subitem 6.5.3.** Caso seja solicitado pelo **Instituto Fucap**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.
6.6 O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvida ou fornecida cópia do instrumento em nenhum momento.
6.7 Ao ser aprovado e convocado, o candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, deverá ser solicitado a apresentar laudo médico atestando sua condição, que será avaliado pela junta médica do município.
6.8 No ato da contratação, a avaliação dos candidatos com deficiência será de responsabilidade do Município de Brusque
6.9 O candidato que se declarar deficiente e não conseguir comprovar sua deficiência perante a Banca do **Instituto Fucap** será considerado desclassificado/eliminado das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) e concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.
6.10 A apresentação do laudo médico, não eliminará a atuação da junta médica do Município de Brusque ou profissional médico indicado pelo Município cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.
6.11 Para efeito deste **Processo Seletivo**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas para **PCD** somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.
6.12 A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.
6.13 O candidato com deficiência participará do **Processo Seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
6.14 Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial para a realização das avaliações escritas objetivas, deverão declará-lo no formulário de inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no **item 2** deste Edital. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.
6.15 Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição ou da causa que o motive, o candidato deverá realizar a avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.
6.16 Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM), as seguintes condições especiais:
6.16.1 Ledor/Transcritor (deficiente visual).
6.16.2 Prova ampliada (fontes 20), não é possível ampliar a fonte do cartão resposta.
6.16.3 Auxílio de profissional de Libras.
6.16.4 Candidato com baixa audição (aparelho auditivo). O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auditivo no dia das provas deverá portar laudo médico específico para esse fim apresentando-o ao fiscal de aplicação quando solicitado, caso o candidato não porte o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auditivo, neste caso o candidato receberá as instruções da avaliação da prova objetiva utilizando o equipamento, mas quando do início da aplicação e execução da avaliação objetiva deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive quando se deslocar ao banheiro.

6.16.5 Em atendimento à Lei n.º 19.321/2025, o candidato com Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), dislexia ou síndrome de Down que necessitar de tempo adicional deverá anexar laudo especializado que comprove a condição e justifique a necessidade, também será disponibilizado protetor auricular pela Banca Organizadora. (30 min de tempo adicional)

6.16.6 Sala de fácil acesso (térreo/rampa).

6.16.7 Auxílio para gestante.

6.16.8 O candidato que utilizar prótese metálica, marca-passo, sistema de monitoramento contínuo de glicose ou medidores similares, deverá anexar laudo médico que comprove a necessidade do dispositivo, para possibilitar o uso e o atendimento adequado durante a realização da prova.

6.16.9 O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, utilizar adornos ou indumentárias (como kipá, turbante, véu, entre outros) deverá anexar atestado emitido pela Congregação Religiosa que comprove sua condição. Nessa situação, o candidato poderá ser submetido ao detector de metais no dia da prova, se necessário.

6.16.10 Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação.

6.16.11 Auxílio para candidatas lactantes:

a) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação escrita objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento, o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante, não podendo se comunicar com a candidata.

b) A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a avaliação.

c) O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

6.16.12 "Sabatistas" horário específico para realização das provas escritas no dia de sábado:

a) O candidato "sabatista" deverá informar a opção "**Condição Especial - Sabatista**" em campo próprio do sistema de inscrição, além de anexar o atestado comprobatório de sua confissão religiosa emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado.

b) O candidato que declarar-se "Sabatista" deverá comparecer ao seu local de realização da prova escrita no mesmo dia e horário dos demais candidatos, após este horário nenhum candidato terá acesso ao seu local de provas.

c) O Instituto Fucap disponibilizará embalagem específica para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal, que será fornecida pelo fiscal de sala, sendo de total responsabilidade do candidato a guarda de TODOS os materiais nessa embalagem.

d) Em virtude do tempo despendido para aguardar a realização da prova, o candidato "Sabatista" poderá levar lanche e consumi-lo em sala (Somente será permitida embalagem de material transparente e sem rótulo para armazenamento de lanches de rápido consumo e bebida, permitindo assim que os fiscais visualizem seu conteúdo), tendo em vista que será permitida a saída apenas para uso dos banheiros, acompanhado de um fiscal, o Instituto Fucap não fornecerá nenhum tipo de alimento ou bebida aos candidatos

e) Será proibida a entrada na sala com materiais de estudo, assim como aparelhos eletrônicos, conforme previsto neste Edital.

f) O candidato "Sabatista" deverá aguardar em sala de prova, de forma incomunicável, a partir do horário marcado para início regular das provas, iniciando-se a prova dos mesmos ao pôr-do-sol deste dia, com as mesmas condições de tempo dos demais candidatos.

g) O candidato que declarar ser "Sabatista", não poderá realizar qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala de provas até o término das provas aplicadas em regime especial.
h) Iniciada a prova, todos os demais procedimentos serão idênticos àqueles aplicados aos demais candidatos.
i) O candidato sabatista que tenha solicitado a condição especial e optar por realizar a prova no mesmo horário dos demais candidatos, abdicando-se da condição especial, deverá, antes do fechamento do acesso a sala de prova, dirigir-se a coordenação local, para assinar termo de desistência do horário especial e receber as instruções necessárias.
j) Candidatos que não requisitarem a condição especial de sabatista dentro do prazo especificado e/ou falharem em apresentar os documentos necessários, não terão direito a essa condição e terão que prestar o exame na mesma data e sob as mesmas condições que os demais candidatos.

6.17 Aos candidatos "sabatistas" aplicam-se as demais regras previstas neste Edital.

6.18 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

6.19 Caso não haja manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a avaliação escrita objetiva em condições normais com os demais candidatos.

7. DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA (Prova Escrita)

7.1 A avaliação escrita objetiva, para todos os cargos, constará de uma prova escrita com questões objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, com 5 alternativas de resposta, das quais uma única será a correta.

7.2 O horário e os locais de aplicação da avaliação escrita objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **item 02** deste edital.

7.3 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos nas tabelas abaixo:

Quadro de distribuição das questões das avaliações escritas objetivas:

Cargos	Conhecimentos Gerais				Conhecimentos Específicos da Área
	Língua Portuguesa	Temas da educação	Legislação, Ética e Postura no Serviço Público	Cuidados, Higiene e Segurança no Trabalho	
Cargos de Professor	**05**	**10**	**-**	**-**	**10**
Demais Cargos de Nível Superior e Médio	**5**	**-**	**10**	**-**	**10**
Cargos de Nível Fundamental	**5**	**-**	**-**	**10**	**10**

Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

Questão	Pontuação	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais Professor e para demais cargos de nível Superior e Médio	0,30 (trinta décimos) pontos	4,5 (quatro vírgula cinco) pontos
Conhecimentos Específicos **Da área/disciplina** Professor e para demais cargos de nível Superior e Médio	0,55 (cinquenta e cinco décimos) pontos	5,5 (cinco virgula cinco) pontos
Conhecimentos Gerais Nível Fundamental	0,45 (quarenta e cinco décimos) pontos	4,5 (quatro virgula cinco) pontos
Conhecimentos Específicos **Da área/disciplina** Nível Fundamental	0,55 (cinquenta e cinco décimos) pontos	5,5 (cinco virgula cinco) pontos

7.4 O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

7.5 A nota mínima na avaliação escrita objetiva para classificação e, consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é **5 (cinco) pontos para todos os cargos**, independentemente do componente curricular. O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de pontos será automaticamente ELIMINADO do certame.

7.6 Na hipótese de anulação de questão da avaliação escrita objetiva por parte da comissão de coordenação do Processo Seletivo, para efeito de pontuação ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos.

7.7 Sendo constatado qualquer equívoco no gabarito preliminar publicado, poderá haver a sua mudança, sem a anulação da respectiva questão.

7.8 Será entregue pela equipe de fiscalização um caderno de provas e um formulário de cartão-resposta, sendo o candidato responsável pela conferência e certificação das informações e materiais, inclusive pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

7.9 Havendo qualquer irregularidade/dúvida no caderno de questões e/ou no formulário de cartão-resposta o candidato deve comunicar, imediatamente, ao fiscal de aplicação e, caso confirmado o defeito, serão tomadas as providências de substituição do material.

7.10 O tempo gasto para o atendimento e/ou substituição do material será acrescido ao tempo de duração fixado para a realização da prova.

7.11 As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão-resposta, de acordo com as instruções nele contidas.

7.12 Na avaliação escrita objetiva será considerada com pontuação 0 (zero) a resposta do candidato transcrita para o cartão de respostas (gabarito) quando:
7.13 Conter emenda e/ou rasura, ainda que legível.
7.14 Conter mais de uma opção de resposta assinalada.
7.15 Não estiver assinalada.
7.16 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas.
7.17 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.
7.18 O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo candidato com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de material transparente.
7.19 O candidato que não assinar ou recusar a postar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será ELIMINADO deste Processo Seletivo.
7.20 O cartão-resposta será personalizado para cada candidato.
7.21 O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato.
7.22 O cartão-resposta não será substituído.
7.23 A duração da avaliação escrita objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de 2h30m (duas horas e trinta minutos).
7.24 O tempo definido neste item poderá ser acrescido, caso o candidato solicite e tenha sido deferido tempo adicional para realização da avaliação, conforme fixado no item 6 deste Edital.
7.25 O candidato somente poderá se retirar do local da avaliação escrita objetiva após 1h (uma hora) do seu início tendo concluído e entregue sua prova e cartão resposta à equipe de fiscalização.
7.26 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinar a ATA de encerramento da avaliação escrita objetiva. O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com esta obrigação será ELIMINADO do certame
7.27 Para a entrada nos locais de realização das avaliações escritas objetivas, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação e, se solicitado, a confirmação de inscrição.
7.28 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Passaporte; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.
7.29 Caso o candidato apresente o documento em formato digital, só serão aceitos o RG, a Carteira Nacional de Habilitação e o e-título, desde que apresentados nos aplicativos oficiais e com foto, não serão aceitos prints de tela.
7.30 O local de prova é acessível somente ao candidato, devidamente inscrito, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores.
7.31 Em caso de extravio do documento de identidade, somente será permitido o ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, assinado e original (vedado o documento emitido pela internet), expedido há, no máximo, trinta dias anteriores ao evento.
7.32 Havendo a solicitação de ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, será procedido a lavratura de instrumento de realização de avaliação em caráter condicional, sendo submetido a identificação datiloscópica, podendo o candidato ser fotografado.

7.33 A constatação de qualquer irregularidade quanto à ocorrência que motivou a realização da avaliação em caráter condicional implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.
7.34 O Instituto Fucap reserva-se ao direito de encaminhar à autoridade policial os atos praticados em decorrência da lavratura e procedimentos previstos no item 8.25.
7.35 Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45(quarenta e cinco) minutos do horário previsto para realização da prova.
7.36 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a realização da avaliação escrita objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do dia/horário fixado.
7.37 Durante a realização da avaliação escrita objetiva é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato deste Processo Seletivo.
7.38 Havendo a constatação de consulta, utilização e/ou posse de qualquer material citado acima o candidato será ELIMINADO deste Processo Seletivo;
7.39 Os materiais e equipamentos mencionados no item 8.30 deste Edital deverão ser entregues aos fiscais de sala antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término. O Instituto Fucap não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.
7.40 Fica expressamente permitido que o Instituto Fucap possa solicitar, a qualquer tempo e a qualquer candidato a sua identificação datiloscópica e fotográfica, bem como a revista pessoal, de seus pertences, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.
7.41 Fica vedado, sob pena de ELIMINAÇÃO, ainda:
7.42 Qualquer comunicação e/ou procedimento a fim de troca ou busca de informações em conjunto ou através de outro candidato.
7.43 O uso ou posse de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura, **excetuadas as condições previstas no subitem 6.14.10.**
7.44 O uso ou posse de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que poderá ser solicitada a respectiva comprovação.
7.45 Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.
7.46 A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água e alimentos acondicionados em embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas ou medicação cuja prescrição médica deve ser comprovada.
7.47 Promover alteração no local de provas ou promover tumulto por discordar do local indicado.
7.48 Não serão permitidos o acesso e a realização da avaliação escrita objetiva com qualquer produto alimentício (sólido ou líquido) que não esteja alocado em material integralmente transparente.
7.49 A avaliação escrita objetiva será corrigida por processo optoeletrônico/digital, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.
7.50 Os candidatos que se inscrever em dois cargos receberá 01(uma) prova de conhecimentos gerais e duas provas com as questões específicas de cada cargo inscrito. **As questões de conhecimentos gerais serão replicadas para os dois cargos. Apesar de replicadas, o procedimento exige o preenchimento completo de dois cartões-resposta (um para cada função), sendo computadas as respostas aplicadas em cada cartão resposta respectivo, mesmo que diversas entre si (apontamento diferente nas questões comuns para as duas funções).**

7.51 Não serão substituídos os cartões por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas neste edital ou no caderno de provas e ou cartão resposta.
7.52 O candidato, ao encerrar a avaliação escrita objetiva, entregará ao fiscal de sua sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de avaliação, podendo reter para si, apenas, o espaço delimitado na folha do caderno de avaliação, onde consta o rascunho do gabarito.
7.53 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinar a ATA de encerramento da avaliação escrita objetiva. O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com esta obrigação será ELIMINADO do certame.
7.54 O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no item 1.4.2 deste Edital, conforme cronograma disciplinado no item 2 deste Edital.
7.55 Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis na "área do candidato" no sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: https://www.institutofucap.org.br/concursos/ a partir da publicação do gabarito até a homologação final do certame.
7.56 O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva é o constante no Anexo I deste Edital.
7.57 O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no **item 1.4.2** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no **item 2** deste Edital**.**
7.58 Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis na "área do candidato" no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: https://www.institutofucap.org.br/concursos, a partir da publicação do gabarito até a homologação final do certame.
7.59 O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva é o constante no **Anexo I** deste Edital.

8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1 A Avaliação de Títulos terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, conforme critérios constantes neste item.
8.2 Os cargos/funções que terão cômputo de pontuação concernente à Avaliação de Títulos estão descritos no **item 3**.
8.3 O candidato deverá reunir os títulos que pretende que sejam avaliados, digitalizá-los e fazer a juntada (*upload*) da imagem (extensão ".jpeg" e/ou ".PDF") do arquivo eletrônico diretamente na área do candidato**.**
8.3.1 O envio da imagem/arquivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração e não avaliação.
8.3.2 O Instituto Fucap não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
8.3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia devidamente autenticada para que, caso haja qualquer questionamento da sua autenticidade/integridade pela equipe organizadora do **Processo Seletivo** ou por terceiros, seja enviado via correio.
8.3.4 Caso **o Instituto Fucap** diligencie o candidato para envio do documento original e/ou cópia autenticada via correio e o seu envio não seja realizado no prazo assinalado, a pontuação obtida será cancelada, em sua integralidade, além das demais sanções que porventura possam ser imputadas, mesmo após o certame já ter sido homologado.

8.3.5 Para análise dos títulos de pós-graduação, os candidatos deverão enviar imagem da frente e verso do documento.
8.4 O envio dos títulos deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **item 2** do presente Edital.
8.5 A Avaliação de Títulos será apurada por avaliadores designados pelo **Instituto Fucap**, por meio da análise dos documentos protocolados.
8.6 Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos dos cursos concluídos até a data da publicação do presente Edital.
8.7 A não apresentação de documentos para a avaliação de títulos, por parte do candidato, sujeitará apenas a classificação obtida no resultado da avaliação escrita objetiva.
8.8 Uma vez enviados os títulos, serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituições de documentos até o prazo final das inscrições.
8.9 Os títulos enviados deverão possuir paginação, podendo ser manuscrita ou atribuída pelo sistema.
8.10 A nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Avaliação de Títulos é de **1(um) pontos**.
8.11 Os Títulos de **PÓS-GRADUAÇÃO** serão avaliados conforme as orientações a seguir:
8.11.1 Não serão avaliados títulos exigidos como requisito para provimento da função.
8.11.2 Não serão avaliados títulos de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento.
8.11.3 Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional brasileira, na forma da lei.
8.11.4 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução juramentada.
8.12 A avaliação dos títulos de Graduação, pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado e cursos complementares não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor definido na tabela constante abaixo:

Cursos de Pós-Graduação para os cargos de nível superior de professor e de coordenador pedagógico:

Titulação	**Pontuação**
Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Educação.	1 (um) ponto
Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Educação.	0,75(zero virgula setenta e cinco) pontos
Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Educação.	0,5(zero virgula cinco) pontos
Pontuação Máxima	**1 (um) ponto**

Cursos de Pós-Graduação, graduação e complementar para os cargos de nível médio de professor auxiliar, Monitor Escolar I e II:

Titulação	**Pontuação**

Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Educação.	1 (um) ponto
Diploma de curso de Graduação relacionada com a área da educação, concluído até a data de término da apresentação dos títulos.	0,75 (zero virgula setenta e cinco) pontos
Curso complementar na área de educação especial, com carga horária mínima de 80h, concluído até a data de término da apresentação dos títulos. Certificado de conclusão, emitido por instituição reconhecida. 0,25 para cada curso (máximo 2 cursos, total 0,50).	0,5 (zero virgula cinco) pontos
Pontuação Máxima	**1 (um) ponto**

Cursos complementares para Professor não habilitado de Tecnologia Educacional :

Titulação	Pontuação
Curso complementar na área de educação especial, com carga horária mínima de 80h, concluído até a data de término da apresentação dos títulos. Certificado de conclusão, emitido por instituição reconhecida. 0,25 para cada curso (máximo 2 cursos, total 0,50).	0,5 (zero virgula cinco) pontos
Pontuação Máxima	**0,5(zero virgula cinco) ponto**

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação deste **Processo Seletivo** obedecerá às disciplinas constantes a seguir.
9.2 A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.
9.3 A Avaliação de Títulos terá valor de, no máximo, **1 (um) ponto.**
9.4 O resultado do certame será o valor da nota da Avaliação Escrita Objetiva e para os cargos com provas de títulos será a somatória aritmética, do valor da nota da avaliação escrita objetiva e do valor atribuído a nota da avaliação de títulos, **Nota Final = nota da avaliação objetiva + valor atribuído a nota da avaliação de títulos.**
9.5 Em caso de empate na nota final dos candidatos classificados neste **Processo Seletivo**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
9.5.1Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste **Processo Seletivo**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
9.5.2Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos.
9.5.3Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos gerais.
9.5.4Tiver maior idade.

9.5.5Tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal. O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição.
9.5.5.1 Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado do **Processo Seletivo**, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada.
9.5.5.2 Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
9.6 A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos, será elaborada com base no número de pontos de cada candidato, sendo apresentada em ordem decrescente, separadas entre região central ou sul, conforme escolha do candidato no momento da inscrição e divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recursos ao **Instituto Fucap**, conforme definido no **item 2** deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito de:
10.1.1 Impugnação deste Edital;
10.1.2 Revisão do indeferimento de inscrição;
10.1.3 Revisão de questão e do gabarito da avaliação escrita objetiva;
10.1.4 Revisão da nota da avaliação escrita objetiva;
10.1.5 Revisão da nota da avaliação de títulos;
10.2 Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio do sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: https://www.institutofucap.org.br/concursos, na área do candidato.
10.3 O recurso deverá obedecer, entre outros, os seguintes requisitos:
10.3.1 fundamentação com argumentação lógica e consistente;
10.3.2 ser individual para questões diferentes, se for o caso;
10.3.3 estar relacionado ao próprio recorrente e ao objeto, definido no cronograma **item 2** deste Edital**.**
10.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.
10.5 Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos ou apócrifos de forma diferente do previsto no **item 11.2** deste edital.
10.6 Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.
10.7 Não será aceito recurso interposto fora prazo definido neste edital, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.
10.8 As decisões dos recursos estarão disponíveis diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: https://www.institutofucap.org.br/concursos e o resultado na forma de extrato (procedente, improcedente ou parcialmente procedente), publicados nos locais especificados no **item 1.4.2** deste Edital.

11 DA CONVOCAÇÃO

11.1 A convocação será realizada exclusivamente por meio do site da Prefeitura Municipal de Brusque no endereço eletrônico https://brusque.atende.net/cidadao/pagina/processos-seletivos, sempre que houver a necessidade de contratação, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.
11.2 O candidato convocado deverá enviar a documentação, conforme estabelecido no Edital de Convocação.
11.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados, após a homologação do certame, por meio do e-mail processoseletivo@educacao.brusque.sc.gov.br.
11.4 O candidato aprovado e convocado será contratado pelo regime administrativo especial, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atribuições do cargo, pelo prazo estabelecido no art. 4º da Lei Municipal n.º 4.442/2021.
11.5 O candidato convocado que não optar por uma das vagas oferecidas estará desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
11.6 Perderá automaticamente a vaga o candidato que não atender à convocação, e não enviar toda a documentação solicitada, no prazo estipulado em cada convocação.
11.7 Sempre que solicitado ao candidato, mesmo que tenha enviado os documentos digitalmente, deverá apresentar os originais para conferência ou cópias autenticadas em cartório.
11.8 A não apresentação dos documentos originais, quando solicitados, eliminará o candidato do presente certame.
11.9 Os quadros de vagas ofertadas seguem a programação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a realidade e necessidade de atendimento da demanda das escolas municipais, e, portanto, não poderão ser alterados para atender eventual interesse dos candidatos.
11.10 A escolha de vaga será efetuada pelo próprio candidato, admitindo-se, no entanto, via procuração pública ou instrumento particular com firma reconhecida e poderes específicos, onde conste obrigatoriamente menção a este Edital, devendo o procurador, no ato da escolha, entregar cópia do instrumento de procuração.
11.11 Após a escolha da vaga, não será permitida a troca de horário ou de Unidade Escolar (exceto se por interesse da Administração Municipal).
11.12 O candidato que deixar de assumir a vaga na data previamente estabelecida terá o contrato administrativo invalidado, nos termos do Art. 13º, §5º da Lei 4.442/2021.

12 DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

12.1 Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, convocará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será contratado na forma mencionada neste Edital.
12.2 São requisitos básicos para a investidura em cargo público:
12.2.1 A aprovação neste Processo Seletivo;
12.2.2 Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
12.2.3 Gozo dos direitos políticos;
12.2.4 Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
12.2.5 O nível de escolaridade exigido para exercício do cargo;
12.2.6 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
12.2.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada mediante realização de exame médico admissional;
12.2.8 Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, salvo os casos previstos no art.37, XVI, "c", da Constituição Federal.
12.2.9 Idoneidade moral, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 412/2024.

12.3 Os candidatos aprovados, serão convocados exclusivamente por meio do site da Prefeitura Municipal de Brusque no endereço eletrônico https://brusque.atende.net/cidadao/pagina/processos-seletivos, por edital de convocação, com prazo estabelecido em cada edital, para enviarem de forma digital a documentação.

12.3.1 Os candidatos serão convocados para o exercício de suas atividades no âmbito escolar de forma exclusivamente presencial e deverão apresentar aptidão física para o exercício da função, comprovada por exame médico admissional, realizado pelo Município de Brusque, não sendo permitido o teletrabalho (Home-office).

12.3.2 O candidato aprovado e convocado será contratado pelo regime administrativo especial, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atribuições do cargo, pelo prazo estabelecido no art. 4º da Lei Municipal n.º 4.442/2021.

12.3.3 Comprovar habilitação legal para o cargo exigida pelo Edital, mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.3.4 Comprovante de residência em nome próprio expedido nos últimos 90 dias da entrega de documentos (fatura de água ou energia elétrica, contrato de locação ou declaração;

12.3.5 Carteira de Trabalho ou Carteira Digital de Trabalho;

12.3.6 Nº do PIS, PASEP ou Inscrição INSS;

12.3.7 Cadastro de Pessoa Física – CPF;

12.3.8 Carteira de Identidade (emitida nos últimos 10 anos);

12.3.9 Carteira Nacional de Habilitação (conforme exigido para o cargo);

12.3.10 Título de Eleitor;

12.3.11 Cópia da Certidão de Nascimento, ou Casamento Averbada;

12.3.12 Comprovação relativa à quitação militar, para os homens (desobrigado acima de 46 anos);

12.3.13 Certidão de Quitação Eleitoral, emitida nos últimos 90 dias antes da admissão;

12.3.14 Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego público;

12.3.15 Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública;

12.3.16 Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;

12.3.17 Comprovante de Registro no Conselho de Classe Regional 3a REGIÃO/SC (CREF) na validade, para o cargo de Professor de Educação Física;

12.3.18 RG e CPF dos dependentes (cônjuge e filhos menores de 21 anos);

12.3.19 Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

12.3.20 Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos;

12.3.21 Declaração de bens em nome do cônjuge ou companheiro, filhos e/ou outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante;

12.3.22 Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;

12.3.23 Declaração de não participação em gerência ou administração de empresas;

12.3.24 Certidão de Antecedentes Criminais de Primeiro Grau (Comarcas - Justiça Estadual Comum), fornecida pelo Tribunal de Justiça do estado que reside, emitida nos últimos 90 dias;

12.3.25 Declaração de bens assinada, podendo ser substituído pela declaração do Imposto de Renda e seu recibo;

12.3.26 Declaração que não recebe proventos de aposentadoria;

12.3.27 Demais documentos que o município vier a exigir; A lista de documentos para a admissão poderá sofrer modificações, devido a alterações legislativas pertinentes.

12.4 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a Legislação vigente na instituição na data da admissão.
12.5 A não apresentação dos documentos exigidos, a omissão de informações ou a constatação de conduta incompatível com a função pública implicará a eliminação do candidato do certame.
12.6 Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços, endereço eletrônico (e-mail) e contatos atualizados através do e-mail: processoseletivo@educacao.brusque.sc.gov.br, durante todo o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de perda da classificação.
12.7 A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à admissão no cargo público serão exigidos, unicamente quando da admissão para o cargo público. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os originais dos documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.
12.8 Caso o candidato convocado receba proventos de aposentadoria provenientes de Regime Próprio de Previdência, deverá optar por apenas uma das fontes de renda, salvo para os casos em que o cargo seja cumulável quando na atividade.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica delegada competência ao **Instituto Fucap**, para:
13.1.1 Receber as inscrições.
13.1.2 Receber os pedidos e decidir sobre as condições especiais para realização das provas.
13.1.3 Receber as solicitações de reserva de vaga das Pessoas com Deficiência (PcD).
13.1.4 Deferir e indeferir as inscrições;
13.1.5 Emitir os documentos de confirmação de inscrições.
13.1.6 Prestar informações sobre o **Processo Seletivo**;
13.1.7 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir as avaliações e testes deste **Processo Seletivo**, bem como divulgar seus respectivos resultados.
13.1.8 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital.
13.1.9 Publicar o resultado definitivo do **Processo Seletivo**.
13.2 Será excluído do **Processo Seletivo** o candidato que:
13.2.1 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações.
13.2.2 For surpreendido durante a aplicação da avaliação escrita objetiva - ou outra que seja vedada - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma.
13.2.3 For flagrado, fazendo uso de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal.
13.2.4 Afastar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
13.2.5 Ausentar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e ou cartão resposta.
13.2.6 Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital.
13.2.7 Recusar-se, em quaisquer das etapas, submeter-se a fiscalização eletrônica e/ou física.
13.2.8 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame.

13.2.9 Deixar de apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital, no momento e no prazo da contratação.
13.2.10 Deixar de adotar medidas sanitárias, definidas neste Edital, ou em normativa específica a ser fixada.
13.3 A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei n° 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
13.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do **Processo Seletivo**, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.
13.5 Será automaticamente eliminado do certame e cancelada sua inscrição o candidato que obteve rescisão de contrato por justa causa, na Prefeitura Municipal de Brusque, ou exoneração por Processo Administrativo Disciplinar.
13.6 Não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão Estratégica.
13.7 O candidato que, durante o transcorrer do certame, prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais.
13.8 O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para trabalhar, receberá sua remuneração pela Caixa Econômica Federal, agência Brusque, em conta-salário aberta pela Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque.
13.9 O candidato convocado para trabalhar e que estiver com restrição no CPF, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter sua remuneração creditada na conta em razão da irregularidade.
13.10 A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Brusque reserva-se no direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.
13.11 As contratações ocorrerão de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
13.12 Incorporar-se-ão neste Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como editais complementares, ratificações do Edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser expedidos
13.13 É vedada a inscrição neste **Processo Seletivo** de membros da Comissão Permanente de Processo Seletivo e Processo Seletivo nomeados pelo Município de Brusque e de funcionários do **Instituto Fucap**.
13.14 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente à Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo.
13.15 O Foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **Processo Seletivo** é o de **Brusque**.

Brusque – SC, 13 de novembro de 2026.

ALLAN DOS SANTOS COSTA:11184874948

Assinado de forma digital por ALLAN DOS SANTOS COSTA:11184874948
Dados: 2026.11.13 16:46:28 -03'00'

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva será assim composto:

1.1 CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS DE PROFESSOR E CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR MÉDIO E TÉCNICO.

1.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Prosódia. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais: classificação, empregos e flexões. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal. Emprego dos pronomes. Pronomes e formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração. Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem. Literatura Brasileira.

1.1.2 TEMAS DA EDUCAÇÃO: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.394/1996 e suas alterações. Lei nº 10.639/2003 - inclui no currículo a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira". Lei nº 11.645/2008 - estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Resolução nº 4, de 02 de outubro de 2009 - institui Diretrizes Operatórias para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, Modalidade Educação Especial. Lei Brasileira de Inclusão - LBI, Lei nº 13146/2015 - institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei 13.005/2014 - aprova o Plano Nacional de Educação - PNE (2014 -.2024). Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 / Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.Decreto nº 9765, de 11 de abril de 2019 - decreta a Política Nacional de Alfabetização. Interdisciplinaridade. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Projeto Político e Pedagógico: tendências e finalidades. Planejamento e avaliação. Gestão democrática e participativa no contexto educacional.

1.1.3 LEGISLAÇÃO, ÉTICA E POSTURA NO SERVIÇO PUBLICO: Constituição da República Federativa do Brasil: Da Administração Pública (arts. 37 e 38); Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD); Legislação Municipal de Brusque (disponíveis em - https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/4531/leis-de-brusque): Lei Orgânica do Município de Brusque; Lei Complementar Municipal nº 147/2009 (Estatuto do Servidor Público de Brusque) e suas alterações; Lei Complementar Municipal nº 146/2009 (Estatuto do Magistério Público Municipal de Brusque); Lei Complementar nº 143/2009 (Plano de Cargos e Carreiras); Decreto Municipal nº 10.025/2024 (Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos da Administração Direta e Indireta Municipal).

1.2 CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL.

1.2.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Nova Ortografia. Acentuação gráfica. Prosódia. Crase. Classes de palavras: classificação, empregos e flexões. Conjugação verbal.

Concordância nominal e verbal. Sinais de pontuação. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Níveis de linguagem (ou níveis de fala).

1.2.2 CUIDADOS, HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO: Higiene pessoal e postura profissional (higiene do corpo e mãos, uniforme); higiene e organização do veículo (limpeza interna, organização de materiais, descarte de resíduos); embarque e desembarque seguro (formação de filas, apoio a crianças e pessoas com necessidades específicas, verificação de portas/travas, conferência e contagem de alunos, avaliação do entorno da parada); segurança durante o trajeto (permanência sentada, uso de cinto quando houver, prevenção de condutas de risco, comunicação com o motorista); prevenção de acidentes e EPIs (noções de risco, leitura de sinais/placas, uso básico de luvas e colete refletivo, ergonomia ao auxiliar embarque e manusear mochilas); procedimentos em incidentes e emergências (acionamento de ajuda, registro de ocorrências, evacuação segura do veículo); noções básicas de primeiros socorros (mal-estar, quedas, cortes leves, engasgo); prevenção e combate inicial a incêndios (cuidados no veículo, uso básico do extintor em condições seguras, desligamento de aparelhos, noções de segurança elétrica); segurança no trânsito e no transporte escolar (travessia segura, pontos cegos do ônibus, condutas em chuva/baixa luminosidade/vias movimentadas); acolhimento, disciplina e comunicação com estudantes (linguagem clara e respeitosa, disciplina positiva, mediação de pequenos conflitos); proteção integral e ética (dignidade, diversidade, confidencialidade); rotinas administrativas (registro de ocorrências, comunicação com escola/família, vistoria final do veículo); trabalho em equipe (articulação com motorista e escola, cumprimento de orientações da coordenação).

1.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NÍVEL SUPERIOR:

1.3.1 Coordenador Pedagógico: Didática e Metodologia do Ensino. Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções Pedagógicas da educação: Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Loris Malaguzzi. A instituição de ensino como espaço de formação continuada e de aperfeiçoamento profissional voltado para a qualificação da ação docente. Novas Tecnologias da Informação e da Comunicação – TICs – estratégias e recursos pedagógicos diversificados para alcançar os objetivos pedagógicos. Adaptações curriculares. Educação Especial: dificuldades na inclusão escolar de pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Brusque. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

1.3.2 Professor de Anos Iniciais: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei n.º 9.394/96). Plano Nacional de Educação (PNE - Lei n.º 13.005/2014): Análise das metas e estratégias aplicáveis aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (DCNs): Resolução específica para o Ensino Fundamental. Legislação do programa Escola em Tempo Integral; Resolução CNE/CEB 1/2000, de 5 de julho de 2000 – Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Resolução CNE/CEB 3/2010, de 15 de junho de 2010 – Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Didática e Metodologias de Ensino: Processo de ensino-aprendizagem, concepções, planejamento, e avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Brusque e Proposta de Alfabetização e Letramento da Rede Municipal. Currículo: organização do trabalho pedagógico, interdisciplinaridade e projetos de trabalho e sequências didáticas. Avaliação Educacional: Funções da avaliação (diagnóstica, formativa e somativa), instrumentos de avaliação, avaliação da aprendizagem e avaliação institucional; Psicologia da Educação/Desenvolvimento e Aprendizagem: Teorias do Desenvolvimento Cognitivo (Piaget), Teoria Sócio-Cultural (Vygotsky). BNCC: Estrutura e Fundamentos: Os dez pilares da BNCC (competências gerais). Etapa do Ensino Fundamental - Anos Iniciais: Estrutura e habilidades das áreas de conhecimento (Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Ensino Religioso). Alfabetização e Letramento: Concepções e métodos (analítico, sintético, misto), fases do desenvolvimento da

escrita (Emília Ferreiro), letramento e multiletramentos. Práticas de Leitura e Escrita: Gêneros textuais e seus usos sociais, estratégias de leitura, produção e revisão textual. Sistema de Escrita Alfabética (SEA): Relação fonema-grafema, apropriação do sistema alfabético e ortográfico. Internet e Redes Sociais (uso ético e pedagógico, segurança da informação). Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação e o processo de ensino-aprendizagem.

1.3.3 Professor de Arte (1º a 9º ano): Metodologia do ensino da Arte. - Elementos constitutivos das artes visuais; História da arte (internacional, nacional, catarinense, regional e local). Leitura de imagem. Elementos constitutivos e fatores do movimento da dança; História da dança e práticas de diferentes matrizes estéticas (nacional, catarinense e local). Elementos constitutivos da música. Formas e gêneros musicais. História da música, (nacional, catarinense, regional e local). Elementos constitutivos do teatro. Elementos da composição cênica. Estilos cênicos. História do Teatro (nacional, catarinense e local). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Brusque. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

1.3.4 Professor de Atendimento Especializado - AEE: Didática e Metodologia do Ensino. Interdisciplinaridade e Transdisciplinaridade. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. A instituição de ensino como espaço de formação continuada e de aperfeiçoamento profissional voltado para a qualificação da ação docente. A avaliação no ambiente educacional: da aprendizagem, avaliação institucional interna e externa. Novas Tecnologias da Informação e da Comunicação – TICs – estratégias e recursos pedagógicos diversificados para alcançar os objetivos pedagógicos. Conceitos básicos de Genética. Saúde humana. Competências socioemocionais. Concepções de aprendizagem. Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva. O Atendimento Educacional Especializado. Conceitos de deficiência. A família e o indivíduo com deficiência. Representações sociais a respeito de pessoas com deficiência. Processos de ensino e aprendizagem do aluno com deficiência. A educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Adaptações curriculares e acessibilidade. Sistemas de apoio ao aluno com deficiência no ensino regular. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Brusque. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

1.3.5 Professor de Ciências (1º a 9º ano): Metodologias no Ensino das Ciências e a organização da prática educativa. Biologia Celular. Célula animal e vegetal. Principais características dos Reinos de Seres Vivos (animal, vegetal, fungi, protista e monera). Evolução e teoria da Seleção Natural. Processos reprodutivos em plantas e animais. Reprodução Humana e métodos contraceptivos. Transmissão das características hereditárias. Interação e integração entre os sistemas do corpo humano. Sistema imunológico e vacinação. Nutrição e características dos grupos alimentares. Saúde pública. Diversidade de biomas e ecossistemas. Biodiversidade da Mata Atlântica. Cadeias e Teias alimentares. Impactos socioambientais nos biomas brasileiros. Unidades de conservação da biodiversidade. Questões ambientais atuais (aquecimento global, água, efeito estufa, resíduos sólidos). Estrutura da matéria. Mudanças nos estados físicos da matéria. Misturas homogêneas e heterogêneas. Tabela periódica. Transformações químicas. Máquinas simples. Fontes, tipos e transformações de energia. Consumo consciente de energia. Propagação e recepção de som, luz e efeitos no cotidiano. Radiações e suas aplicações na saúde. Fenômenos naturais e desastres socioambientais. Sistema Sol, Terra e Lua: estações do ano, dia e noite, eclipses. Clima e aquecimento global. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Brusque. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

1.3.6 Professor de Educação Física (Educação Infantil/Ensino Fundamental e EJA): Modalidades esportivas e suas regras. Conhecimento teórico/prático das modalidades esportivas. Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar. Metodologia para o

ensino da Educação Física. Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica. Crescimento e desenvolvimento motor. Atualidades relativas à profissão. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Brusque. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

1.3.7 Professor de Educação Infantil: Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. O brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. O cotidiano na creche/escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. Interações e brincadeiras. Pedagogia da Infância. O ambiente como terceiro educador. - 0 Papel do Professor. Currículo e didática: histórico, teorias, tendências e concepções pedagógicas da educação Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Loris Malaguzzi. Educação Especial: dificuldades na inclusão escolar de pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Projeto Político Pedagógico (PPP). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Brusque. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

1.3.8 Professor de Ensino Religioso: Organizações religiosas; Lugares Sagrados; Textos Sagrados orais ou escritos; Símbolos Religiosos; Temporalidade Sagrada; Festas Religiosas; Ritos; Vida e Morte. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Brusque. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

1.3.9 Professor de Filosofia (Cidadania e Ética para Anos Iniciais): Conceito de cidadania. O surgimento do pensamento filosófico, mito e logos. As origens da Filosofia Moderna: o Renascimento, o Iluminismo e o Romantismo. Temas e áreas da Filosofia: Metafísica, Ética, Política, Epistemologia, Teoria do Conhecimento, Estética, Lógica e Linguagem - os conceitos e delimitações das respectivas áreas. Planejamento educacional. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Brusque. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

1.3.10 Professor De Geografia: Geografia Geral (Américas, África, Ásia, Europa e Oceania) e Geografia do Brasil. Geografia de Santa Catarina. Geografia Física dos Continentes. Geologia, clima, relevo, vegetação, hidrografia, solos. Aspectos Econômicos. Modo de produção. Sistema Financeiro. Globalização econômica (Formação de Blocos Econômicos). Endividamento interno e externo. Distribuição de Renda, PIB e PNB. Industrialização. Aspectos Sociais e Políticos. Sistemas de governo. População (crescimento vegetativo, emigração, imigração e xenofobia). IDH. Urbanização. Meio Ambiente. Transportes. Turismo. Informática. Efeito Estufa. El nino. Questões Ambientais. Ecossistemas e Biotecnologia. Planejamento educacional. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Brusque. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público

1.3.11 Professor de História: Metodologias do ensino de História. História do mundo Ocidental: Antiguidade clássica e medieval. A Revolução Francesa. O império de Napoleão Bonaparte. Primeira e Segunda Revolução Industrial. O imperialismo. Primeira Guerra Mundial. A Revolução Russa. A Crise de 1929. Segunda Guerra Mundial; História Brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo; O Brasil colonial; capitanias e o governo geral; o ciclo açucareiro; as relações de poder na colônia. Os movimentos de independência na América espanhola e no Brasil; o primeiro e o segundo império. A Proclamação da República. Revoltas na República Velha; A era Vargas. A ditadura militar no Brasil. O processo de redemocratização brasileira. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Brusque. Conhecimentos

pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

1.3.12 Professor de Língua Estrangeira - Inglês: Metodologia da Língua Estrangeira. Dimensões comunicativas do inglês. A natureza sociointeracional da linguagem. O processo ensino-aprendizagem da Língua Estrangeira. Interpretação de texto. Verb Forms (affirmative/interrogative/negative): The present simple; the present continuous; the past simple; the past continuous; the future; Modal and auxiliary verbs. If clauses. Articles: indefinite and definite; countable and uncountable nouns. Quantifiers: much, many, a lot, little, few etc. Pronouns: subjective and objective and demonstrative pronouns. Adjectives: the use and position of adjectives; comparatives and superlatives; possessive adjectives. Adverbs: of manner, of frequency, time and place; Prepositions/Link words. Relative clauses: with "who, "which", that"; "where, "whose", what"; false cognates. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Brusque. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

1.3.13 Professor de Língua Portuguesa: Didática e Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa. Práticas de linguagem e ensino (oralidade, leitura, produção textual e prática de análise linguística). Concepções de linguagem. Variações linguísticas. Linguagem falada X linguagem escrita. Sistema ortográfico vigente: emprego das letras e acentuação gráfica. Emprego do acento grave (crase). Interpretação de textos. Coerência e Coesão textuais. Tipologia textual. Gêneros discursivos orais e escritos. Gramática e ensino da língua. Estrutura e processos de formação das palavras. Classes gramaticais e suas flexões. Análise sintática do período simples e composto. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sentido dos vocábulos no texto. Sinônimos, antônimos, hipônimos e hiperônimos. Literatura brasileira. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Brusque. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

1.3.14 Professor de Matemática: Números e suas operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. Proporção e regra de três simples e composta. Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas. Equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º grau. Estudo de Funções: 1° e 2° grau, logarítmica, exponencial e trigonométrica. Geometria Plana e espacial. Sequências e progressões. Matrizes e Determinantes. Sistemas Lineares. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem, arranjo e combinação. Matemática Financeira: Juros simples e compostos, acréscimos e decréscimos percentuais ou sucessivos. Trigonometria no triângulo retângulo, lei dos Senos e dos Cossenos. Geometria Analítica: reta e secções cônicas. Estatística: termos de uma pesquisa estatística, representação gráfica, medidas de tendência central e de dispersão. Polinômios e Equações Algébricas. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Brusque. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

1.3.15 Professor De Alfabetização – EJA: Interdisciplinaridade e Transdisciplinaridade. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Resolução CNE/CEB 1/2000, de 5 de julho de 2000 – Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Resolução CNE/CEB 3/2010, de 15 de junho de 2010 – Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Processos de alfabetização e letramento na escola. Analfabetismo funcional. Usos e funções sociais da língua escrita. Letramentos e Educação de Jovens, adultos e idosos. Variação linguística na EJA. Processos avaliativos na EJA. Temas transversais na EJA. Trabalho com projetos na EJA. Didática e Planejamento na EJA. Paulo Freire e alfabetização de adultos. Metodologias ativas na EJA. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Educação

de Brusque. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

1.3.16 Professor De Geografia E História – EJA: Sequências didáticas e metodologia adequada ao perfil do aluno da EJA. a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Fontes de história e de pesquisa. História do mundo Ocidental: A Revolução Francesa. Primeira e Segunda Revolução Industrial; O imperialismo. Primeira Guerra Mundial. A Revolução Russa. A Crise de 1929. Segunda Guerra Mundial; História nacional, regional e local; História Brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo; O Brasil colonial; capitanias e o governo geral; o ciclo açucareiro. Os movimentos de independência no Brasil; o primeiro e o segundo império. A Proclamação da República. Revoltas na República Velha; A era Vargas. A ditadura militar no Brasil. A construção do território. Formação e transformação do território. Território e movimentos sociais. A diferentes matrizes energéticas. O mundo urbano e industrial. O trabalhador, as tecnologias e a globalização. Revolução industrial, científica e tecnológica. História das religiões. Religiões de tradição oral e escrita. Relações étnico raciais. História da cultura afro-brasileira e indígena. Metodologia do ensino da arte. Elementos constitutivos das artes visuais, dança, teatro e música. História das artes visuais, dança, teatro e música (internacional, nacional, catarinense, regional e local). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Brusque. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

1.3.17 Professor de Matemática e Ciências - EJA: Novas Tecnologias da Informação e da Comunicação – TICs – estratégias e recursos pedagógicos diversificados para alcançar os objetivos pedagógicos. Resolução CNE/CEB 1/2000, de 5 de julho de 2000 – Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Resolução CNE/CEB 3/2010, de 15 de junho de 2010 – Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Operações fundamentais com números naturais, inteiros e racionais. Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Matemática Financeira: porcentagem, juros simples e compostos. Resolução de sistemas de equações lineares. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem, arranjos, permutações e combinações – com e sem repetições. Geometria plana: relações métricas no triângulo retângulo, circunferência (área e comprimento), área e perímetro de figuras planas. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura. Célula animal e vegetal. Principais características dos Reinos de Seres Vivos (animal, vegetal, fungi, protista e monera). Evolução e teoria da Seleção Natural. Processos reprodutivos em plantas e animais. Reprodução Humana e métodos contraceptivos. Transmissão das características hereditárias. Interação e integração entre os sistemas do corpo humano. Sistema imunológico e vacinação. Nutrição e características dos grupos alimentares. Saúde pública. Diversidade de biomas e ecossistemas. Biodiversidade da Mata Atlântica. Cadeias e Teias alimentares. Impactos socioambientais nos biomas brasileiros. Unidades de conservação da biodiversidade. Estrutura da matéria. Mudanças nos estados físicos da matéria. Misturas homogêneas e heterogêneas. Tabela periódica. Transformações químicas. Máquinas simples. Fontes, tipos e transformações de energia. Consumo consciente de energia. Propagação e recepção de som, luz e efeitos no cotidiano. Radiações e suas aplicações na saúde. Fenômenos naturais e desastres socioambientais. Sistema Sol, Terra e Lua: estações do ano, dia e noite, eclipses. Clima e aquecimento global. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Brusque. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

1.3.18 Professor De Português/Inglês – EJA: Didática e Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa e Língua Estrangeira. Práticas de linguagem e ensino (oralidade, leitura, produção textual e prática de análise linguística). Concepções de linguagem. Variações linguísticas. Linguagem falada X linguagem escrita. Sistema ortográfico vigente: emprego das letras e acentuação gráfica. Emprego do acento grave (crase). Interpretação de textos. Coerência e Coesão textuais. Tipologia textual. Gêneros discursivos orais e escritos. Gramática e

ensino da língua. Estrutura e processos de formação das palavras. Classes gramaticais e suas flexões. Análise sintática do período simples e composto. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sentido dos vocábulos no texto. Sinônimos, antônimos, hipônimos e hiperônimos. Metodologia da Língua Estrangeira. Dimensões comunicativas do inglês. A natureza sociointeracional da linguagem. Interpretação de texto; Verb Forms (affirmative/interrogative/negative): The present simple; the present continuous; the past simple; the past continuous; the future; Modal and auxiliary verbs. Articles: indefinite and definite; countable and uncountable nouns. Quantifiers: much, many, a lot, little, few etc. Pronouns: subjective and objective; comparatives and superlatives; possessive adjectives. Adverbs: of manner, of frequency, time and place; Prepositions/Link words. Relative clauses: with "who, "which", that"; "where, "whose", what"; false cognates. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Brusque. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

1.3.19 Professor de Tecnologia Educacional: Tecnologia e Educação: O professor e a informática. O computador como ferramenta de construção do conhecimento; Formas de Utilização do Computador na Educação; Informática na educação especial; Softwares educativos; Sistema operacional Linux; SuiteLibreOffice (Writer, Calc e Impress); Sistema Operacional Windows; Suíte do Office (Word, PowerPoint e Excel); GSuíte (Google Sala de Aula, Google Meet, G-mail, Google Drive, Google Planilhas, Google Documentos, Google Apresentação, Google Formulários, Google Agenda. Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, painel de controles, exclusão e recuperação de arquivos ou pastas. Internet: Email, Segurança na internet, vírus e antivírus. Dispositivos de entrada, saída e armazenamento

1.4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL:

1.4.1 Monitor Escolar I (PMUTE): Procedimento, orientação e auxílio aos alunos no que se refere à segurança física e mobilidade. Transporte saudável e seguro. Uso de cinto de segurança e saída de emergência. Comunicação não violenta e resolução de conflitos. Normas de segurança para o transporte de passageiros. Segurança no interior de veículos de transporte. Noções de Primeiros Socorros. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

1.4.2 Monitor Escolar II (Educação Infantil e Ensino Fundamental): Procedimento, orientação e auxílio às crianças no que se refere à segurança física, higiênica, alimentar e de repouso da criança. Noções de primeiros socorros. Acolhimento e Comunicação Afetiva. Cuidar e educar. Educação Especial e Educação Inclusiva. Cuidados de saúde e higiene como princípios de prevenção de doenças. O Ambiente e a comunicação na Sala de Aula da Educação Infantil. Lei n.o 8.069, de 13 de julho de 1990. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

1.4.3 Monitor Escolar III: Noções básicas de informática: conceitos de hardware e software; componentes básicos de computadores e dispositivos móveis; dispositivos de entrada, saída e armazenamento; periféricos e equipamentos multimídia; instalação, conexão, utilização e conservação de equipamentos de informática. Sistemas operacionais: conceitos e configurações básicas dos sistemas Microsoft Windows 10 e Windows 11; organização de arquivos e pastas; instalação e remoção básica de aplicativos; configurações de rede, impressoras, áudio, vídeo e dispositivos. Noções de ChromeOS e utilização de Chromebooks; arquivos, aplicativos, conexão à rede e solução de problemas comuns em Chromebooks. Google Workspace for Education: utilização do Gmail, Google Drive, Google Docs, Google Sheets, Google Slides, Google Forms, Google Meet, Google Agenda; criação, edição, compartilhamento e organização de arquivos e pastas; permissões de acesso

e compartilhamento; colaboração em documentos; criação e aplicação de formulários. Internet e navegação: conceitos básicos de internet, intranet, navegadores e mecanismos de pesquisa; downloads e uploads de arquivos; favoritos, histórico, cache e cookies; pesquisa de informações na internet; identificação e utilização de sites, serviços e plataformas educacionais. Arquivos e formatos digitais: conceitos, identificação, utilização e conversão básica de arquivos nos formatos JPG, JPEG, PNG, GIF, BMP, PDF, TXT, DOC, DOCX, XLS, XLSX, ODS, PPT, PPTX, MP3, MP4, AVI e MPEG. Redes de computadores: conceitos básicos de redes locais e acesso à internet; redes cabeadas e sem fio; equipamentos de conexão e transmissão, incluindo switch e ponto de acesso; noções básicas de endereço IP, TCP/IP, máscara de rede, gateway e DNS; identificação e solução de problemas básicos de conectividade; testes básicos de conexão de rede. Suporte técnico básico: identificação e solução de problemas comuns relacionados a computadores, Chromebooks, impressoras, projetores, televisores, equipamentos multimídia, acesso à internet, contas de usuário, navegadores e ferramentas Google; procedimentos básicos de reinicialização, atualização, conexão, configuração e testes de funcionamento. Segurança da informação: cuidados básicos com senhas, contas de usuário, autenticação, compartilhamento de informações, arquivos e dados pessoais; identificação de mensagens suspeitas, phishing, links maliciosos e outras ameaças comuns; boas práticas no uso de equipamentos, sistemas, internet e serviços em nuvem. Noções de elaboração e desenvolvimento de projetos interdisciplinares com utilização de tecnologias digitais; apoio à realização de atividades pedagógicas envolvendo informática, internet, recursos multimídia e ferramentas colaborativas. Noções de atendimento e suporte ao usuário; orientação aos usuários quanto à utilização adequada de equipamentos, sistemas, plataformas e ferramentas digitais; registro e acompanhamento básico de ocorrências e problemas técnicos.

1.4.4 Professor Auxiliar: Processo de ensino-aprendizagem, concepções, planejamento, e avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Brusque e Proposta de Alfabetização e Letramento da Rede Municipal. Procedimento, orientação e auxílio às crianças no que se refere à segurança física, higiênica, alimentar e de repouso da criança. Noções de primeiros socorros. Acolhimento e Comunicação Afetiva. Cuidar e educar. Educação Especial e Educação Inclusiva. Cuidados de saúde e higiene como princípios de prevenção de doenças. O Ambiente e a comunicação na Sala de Aula da Educação Infantil. Lei n.o 8.069, de 13 de julho de 1990. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

NÍVEL SUPERIOR:

COORDENADOR PEDAGÓGICO: Articular e coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico, com foco na proposta pedagógica que defina as linhas norteadoras do currículo escolar, os princípios metodológicos, os procedimentos didáticos, as concepções de conhecimento e de avaliação, entre outros. Assegurar o cumprimento da função precípua da escola pública quanto a garantia do acesso, da permanência e êxito no percurso escolar do aluno. Participar na elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico, de planos, programas e projetos eficazes de qualificação do processo ensino-aprendizagem. Assegurar a aplicação das Diretrizes Curriculares Nacionais e dos Parâmetros Curriculares Nacionais como referência da proposta pedagógica da escola. Orientar o trabalho do professor para a elaboração de um currículo escolar contextualizado, que garanta a adoção de conhecimentos atualizados, relevantes e adequados à legislação vigente. Acompanhar e avaliar o plano de trabalho do professor, de acordo com a proposta pedagógica da escola. Avaliar juntamente com os professores, o resultado de atividades pedagógicas, analisando o desempenho escolar e propondo novas oportunidades de aprendizagem aos alunos que apresentam dificuldades, objetivando a superação das mesmas. Planejar e coordenar em conjunto com a Direção, as atividades escolares no que concerne a calendário escolar, composição de turmas, distribuição de carga horária, lista de materiais, escolha de livros didáticos, recreio pedagógico, dentre outros. Planejar e coordenar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação de estudos, equivalência, reclassificação e conclusão de estudos do aluno. Planejar e coordenar as reuniões pedagógicas, de Conselho de Classe e com a comunidade escolar, objetivando a melhoria constante do processo ensino aprendizagem. Mediar conflitos disciplinares entre professores e alunos de acordo com as normas de convivência da escola e da legislação em vigor, levando ao conhecimento da Direção quando necessário, para os encaminhamentos cabíveis. Acompanhar o rendimento e a frequência dos alunos promovendo orientações ao mesmo e ao seu representante legal, encaminhando aos órgãos competentes os casos que se fizerem necessários. Acompanhar e registrar as decisões referentes ao atendimento feito ao aluno, quanto ao seu rendimento escolar, como analisar, discutir e avaliar constantemente o processo ensino-aprendizagem, redefinindo em conjunto com o professor. Coordenar atividades de recuperação de aprendizagem, realizando reuniões de Conselho de Classe, com o intuito de discutir soluções e sugerir mudanças no processo pedagógico estimular e orientar professor na realização de autoavaliação e avaliações bilaterais com seus alunos. Ministrar curso, palestra ou aula de aperfeiçoamento e atualização do corpo docente, realizando-as em serviço, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos profissionais. Assegurar a regularidade da vida escolar do aluno. Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente. Coletar e atualizar o acervo da legislação em vigor. Assegurar a autenticidade, guarda, preservação e o sigilo de todos os documentos que tramitam no estabelecimento de ensino. Participar dos cursos de formação, simpósios, congressos, seminários e outros a fim de buscar enriquecimento pessoal e desenvolvimento profissional. Articular, facilitar, mediar e motivar o processo de autodesenvolvimento da equipe docente, através das ações que promovam evolução positiva no desempenho pedagógico, nas relações de trabalho e nas atitudes

frente as suas funções. Levantar dados acerca da contextualização histórica da escola, das famílias envolvidas, buscando informações sobre as necessidades educacionais e sociais, caracterizando o perfil dos alunos, com o objetivo de fornecer subsídios para reflexão das mudanças sociais, políticas, tecnológicas e culturais da sua unidade escolar. Buscar apoio junto a profissionais especializados possibilitando ao corpo docente atuar com portadores de necessidades especiais, visando o atendimento com qualidade. Pesquisar os avanços do conhecimento científico, artístico, filosófico e tecnológico, bem como organizar grupos de estudo, orientando atividades interdisciplinares, de modo a promover formação contínua dos educadores (professores e/ou funcionários). Propor a Direção a infraestrutura necessária para a escola, a fim de atender alunos com necessidades especiais. Sugerir à Direção a compra ou recuperação de materiais, equipamentos e recursos pedagógicos necessários à prática pedagógica eficaz. Promover ações, em articulação com a Direção, que estimulem a utilização dos espaços físicos da escola, como salas de aula, de informática, laboratório, sala de leitura, biblioteca e outros. Elaborar e manter atualizados os registros e informações estatísticas, analisando, interpretando e divulgando os índices de desempenho da escola como aprovação, reprovação, frequência e evasão, a fim de estabelecer novas metas para alcançar a eficiência institucional. Estimular o aperfeiçoamento e a atualização do corpo docente, incentivando a participação em cursos de formação, grupos de estudo, reuniões, palestras, simpósios, seminários e fórum, a fim de contribuir para o crescimento pessoal e profissional. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Participar de grupos de trabalho ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município. Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis. Organizar e manter atualizada a memória histórica da escola. Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado. Substituir a Direção, quando necessário e devidamente delegado.

PROFESSOR: Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, sugerindo objetivos gerais específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Escola. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Preparar as aulas, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e paradidático, dentro da legislação educacional vigente. Ministrar aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos alunos, bem como orientar os alunos no processo de construção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente. Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Efetuar registros burocráticos pedagógicos, preenchendo em formulários específicos dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do aluno, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos. Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais, estabelecendo conteúdos mínimos por série, atividades periódicas, cronograma, estratégias, entre outros a fim de ajustar o mesmo com o Projeto Político Pedagógico. Definir critérios e a avaliar os alunos, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, corrigindo trabalhos, a fim de poder acompanhar as etapas do desenvolvimento perceptivo motor dos mesmos. Organizar eventos e/ou atividades sociais, culturais e pedagógicas, traçando os objetivos do evento, preparando roteiros

e instrumentos para registro, instruindo os alunos a participar, bem como solicitando autorização da direção da escola para a realização do mesmo. Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins, através de pesquisas e plano de ação, de modo a atender as normas preestabelecidas. Manter atualizado no diário de classe, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção. Participar de cursos, encontros, seminários, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional, bem como de Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, entre outros. Participar dos processos de eleição desencadeados na unidade escolar, conselhos de classe, bem como realizar atividades relacionadas com serviço de apoio técnico. Manter permanentemente contato com pais e alunos, juntamente com a Coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do aluno. Planejar e implementar a recuperação paralela garantindo ao aluno, novas oportunidades de aprendizagem estabelecendo estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento. Conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente. Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis. Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e instituição. Acompanhar, juntamente com os professores e demais funcionários, as crianças em sala de aula, passeios e outros eventos programados pelo Centro de Educação Infantil. Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, de acordo com demanda e conforme orientação de seu superior imediato. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

NÍVEL MÉDIO:

MONITOR ESCOLAR II (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL): Receber e entregar as crianças nos horários de entrada e saída, de forma planejada, agradável e acolhedora; Estabelecer laços de comunicação de ordem afetiva com as crianças; Zelar pela segurança física, higiênica e alimentar da criança; Dedicar-se exclusivamente ao atendimento das necessidades das crianças nos horários de alimentação; Manter-se junto às crianças durante todo o tempo de atendimento, evitando ausentar-se sem a devida comunicação à professora da sala; Auxiliar a professora nas providências, controle e cuidados com o material pedagógico e pertences das crianças; Acompanhar as crianças nas suas necessidades básicas e no período de repouso, mantendo se alertas a todos os fatos e acontecimentos da sala; Informar à professora regente, fatos e acontecimentos relevantes ocorridos com a criança; Auxiliar na locomoção dos alunos com deficiência física ou mobilidade reduzida, que necessitem de auxílio ou acompanhamento, garantindo a acessibilidade no espaço escolar ou em passeios e visitas de estudo.

Participar de grupos de trabalho ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município. Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis. Organizar e manter atualizada a memória histórica da escola. Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado. Substituir a Direção, quando necessário e devidamente delegado.

MONITOR ESCOLAR III: Incentivar e auxiliar o professor no uso das tecnologias de informação e comunicação na educação e monitorar o uso dos computadores; Zelar pelo bom uso dos equipamentos, orientando professores e alunos, além de promover manutenção preventiva; Apresentar, quando solicitado, relatório à coordenação do Espaço Pedagógico Informatizado e direção da escola sobre as atividades desenvolvidas na sala informatizada; Cumprir com o uso das ferramentas tecnológicas, de acordo com a Política de Tecnologia de Informação da municipalidade; Participar das capacitações teóricas e práticas promovidas pela Secretaria de Educação.

PROFESSOR AUXILIAR: Cumprir e fazer cumprir as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município, o Regime Único para os Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Projeto político Pedagógico da instituição, a Legislação Educacional vigente e demais legislações em vigor. Realizar observação, registro, avaliação e planejamento de atividades pedagógicas próprias de cada faixa etária, em conjunto com professor e coordenador, bem como participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, visando o desenvolvimento da criança. Contribuir com o bem-estar da criança, propiciando um ambiente de respeito, carinho, atenção individual e coletiva, segurança, tranquilidade e aconchego durante o período de adaptação, bem como adequando e organizando o espaço para o período de descanso da criança, observando-a durante este período. Participar de capacitações de formação continuada, grupos e estudo, troca de experiências, reuniões, formações estabelecidas pelo calendário da SEMED e da instituição a que está vinculada, bem como de todas as atividades que visem à melhoria do processo educativo e a integração da instituição com a família e comunidade, aperfeiçoando-se constantemente. Respeitar as diferenças individuais e atuar junto às crianças nas diversas fases da Educação infantil, auxiliando no processo de desenvolvimento integral da criança nos aspectos afetivos, físicos, motores, intelectuais e psicológicos. Auxiliar a criança na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias, estimulando a mesma em todas suas ações e movimentos, bem como incentivando-a a engatinhar, sentar e andar e propiciando o direito de comer sozinha, promovendo sua autonomia. Orientar, acompanhar e auxiliar a higiene, alimentação, repouso e bem-estar das crianças, realizando os banhos e trocas de roupa quando necessário. Realizar procedimentos relacionados à saúde da criança, observando-a no que diz respeito à temperatura, medicando-a mediante receituário médico e prestando atendimento prévio em casos de acidentes, bem como avisar a direção e/ou responsáveis acerca destes casos. Auxiliar na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças, no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças e na construção de material didático e brinquedos, garantindo que estes estejam sempre organizados e ao alcance da criança.

NÍVEL FUNDAMENTAL:

MONITOR ESCOLAR I (PMUTE – Programa Municipal de Transporte Escolar): Auxiliar as crianças no embarque e desembarque; Monitorar os estudantes durante a viagem de forma a evitar ou diminuir riscos de acidentes dentro e fora do veículo de transporte escolar; Executar outras funções inerentes ao cargo.